

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.....

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de COMPRA DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O PROJETO VERÃO E PARA O ANO LETIVO DE 2023

O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Rio Jacuí, nº—854, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.436.474/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Celso Bassani Barbosa, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº-8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de COMPRA DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O PROJETO VERÃO E PARA O ANO LETIVO DE 2023, conforme o descritivo constante no Edital de Chamamento Público nº 244/2022 do Município de Xangri-Lá.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O período de vigência do presente credenciamento será do dia 23/12/2022 até o dia 23/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais) para vagas de turno **integral**, ou **R\$ 676,67** (seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para vagas de **meio turno**, conforme tabela constante no item “1.1.” do Edital de Chamamento Público nº 244/2022, ressalvada a previsão contida no item “1.1” do Edital.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário de Educação, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

b) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

d) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes

do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da servidora Vitória Cruz Oliveira, lotada na Secretaria de Educação, ou servidor especialmente designado para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Xangri-Lá, ____ de _____ de XXXX

Credenciado Prefeito



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

FC89EE2F07CB43709E789EAD007A4758

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FC89EE2F07CB43709E789EAD007A4758>